

**À Prefeitura Municipal de união do oeste, SC
Ao Setor de Licitações**

Comissão de Licitações

**Ref.: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 049/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

Pedido de Impugnação

A empresa **ANDRE LUIZ FORGIARINI – JARDINAGEM MARAVILHA** inscrito no CNPJ: 18.801.141/0001-79, com sede na Rua Santos Dumont 138, centro Município de Maravilha, SC, vem respeitosamente por meio desta, com fulcro no § 2º, do art. 41, da Lei nº 8666/93, em tempo hábil, à presença de (Vossa Excelência ou Vossa Senhoria) a fim de solicitar a esta comissão, A Impugnação interposta tempestivamente.

CONSIDERANDO a Resolução 218/1973 do CONFEA: Que a execução de serviços de Limpeza de terrenos, e que envolve questões de roçadas, limpezas e jardinagem são consideradas serviços técnicos especializados que demandam a necessidade de registro da empresa no respectivo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/SC ou Conselho federal dos técnicos agrícolas CFTA.

Solicitamos a inclusão no Edital dos seguintes itens:

- 1) Prova de registro e quitação da empresa proponente no CREA/CFTA, com jurisdição no Estado de onde esta sediada a empresa. Com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas. Em caso de empresa sediada em outro estado, devera constar o visto do CREA de Santa Catarina.**

André Luiz Forgiarini

2) Comprovação de aptidão para execução dos serviços:

Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome da licitante devidamente registrado no CREA/CFTA.

Demonstração de capacidade técnica - Através de certificado cadastral do CREA/CFTA que possuem em seu quadro permanente , profissional habilidade de nível superior/ou tecnico- Devendo ainda juntar os seguintes documentos:

Comprovante de Registro da empresa no CREA/CFTA

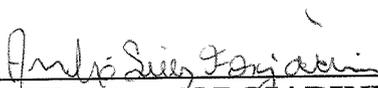
Atestado de capacidade Técnica

Carteira de trabalho ou contrato que comprove o Vínculo do profissional com a empresa proponente.

3 -Demonstração de capacidade técnica NR 35 Uma das principais causas de acidentes de trabalho graves e fatais se deve a eventos envolvendo quedas de trabalhadores de diferentes níveis. Os riscos de queda em altura existem em vários ramos de atividades e em diversos tipos de tarefas. A criação de uma Norma Regulamentadora ampla que atenda a todos os ramos de atividade é um importante instrumento de referência para que estes trabalhos sejam realizados de forma segura. Portanto o profissional que vier a desenvolver esta atividade devesse comprovar através de certificado esta capacidade técnica.

Nestes Termos
P. Deferimento

Maravilha, SC 05 ABRIL de 2022



ANDRE LUIZ FORGIARINI